



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1481, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE VALORES DEPOSITADAS PELA EMPRESA WENMAZZA IND.DE VÁLVULAS LTDA.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a devolver o valor de R\$ 90.043,79, depositada pela empresa WENMAZZA INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, que seriam utilizados no pagamento de processo de desapropriação.

Art. 2º - O valor ingressou na conta bancária municipal via Banrisul - incentivo Prodeses, e criada a receita do código 42430010000 – transferência de instituições privadas, incentivo Prodeses, de onde deverá ser estornada em favor da empresa depositante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 11 de novembro de 2009


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 11-11-2009